PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 66/2023
EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada à pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no município de Pato Branco.

AUTOR: Rodrigo José Correia - Podemos

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 30 de maio de 2023.

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Projeto de Lei, que visa as salas de cinemas ficam obrigadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal, sensorialmente adaptada, destinada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, o presente projeto de lei tem por objetivo proporcionar o acesso a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias aos cinemas de Pato Branco.

Citado a Lei Brasileira de Inclusão Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe em seu artigo 8º o dever do Estado, da sociedade e da família em assegurar inúmeros direitos a pessoa com transtornos do espectro autista, dentre os quais podemos citar o direito a cultura e ao lazer, em resumo, a presente proposição tem como finalidade garantir as pessoas com autismo e seus familiares essa experiência de lazer, cultural e social de assistir um filme numa grande tela de cinema, razão pela qual essas simples adaptações sensoriais devem se tornar obrigatórias.

Diante disso, sugere-se uma Emenda Modificativa ao Projeto de Lei, retirando da emenda a palavra “Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar”. Isso porque o Poder Executivo não precisa de autorização para regulamentar, sendo seu dever institucional, nos casos que a norma necessite.

Passando portanto, a Ementa a ser da seguinte forma:

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, ROMULO FAGGION e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/238B-ACC8-FCEB-F8F1 e informe o código 238B-ACC8-FCEB-F8F1

> “Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação”.

sugere-se também uma Emenda Mdificativa retirando a crase do “ à pessoas “ da Ementa do Projeto de Lei, Passando portanto, a Ementa a ser da seguinte forma:

> “ Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no município de Pato Branco. ”.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei n° 66/2023, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

Pato Branco, 14 de agosto de 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, **acompanham o voto FAVORÁVEL do relator** ao Projeto de Lei nº 66/2023.

Assinado por 5 pessoas: RAFAEL CELESTRIN, LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO, RODRIGO JOSÉ CORREIA, ROMULO FAGGION e CLAUDEMIR ZANCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/238B-ACC8-FCEB-F8F1 e informe o código 238B-ACC8-FCEB-F8F1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 238B-ACC8-FCEB-F8F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 18/08/2023 14:06:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 18/08/2023 14:08:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 18/08/2023 15:06:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 18/08/2023 15:59:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 18/08/2023 16:22:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/238B-ACC8-FCEB-F8F1